

PROJETO DE LEI Nº98/2022

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
MERENDEIRA-SERVENTE
PARA SUPRIR NECESSIDADE
POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

Art.1.º Fica o Executivo autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 247, III, da Lei Complementar 02/2002, de 31 de dezembro de 2002, a contratar temporariamente, para suprir necessidade por excepcional interesse público na Secretaria de Saúde:

I- 2 (duas) Merendeiras – Serventes, de 44 horas semanais.

Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa, com vigência de até 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, devendo prever que os direitos e deveres são os estabelecidos na Lei Complementar 2/2002, de 31 de dezembro de 2002, com remuneração equivalente ao vencimento básico do Quadro de Cargos da Prefeitura.

Art.3º. Comprovado o interesse público e a persistência da necessidade, os contratos de que trata a presente lei poderão ser renovados uma vez, por igual período.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria de Saúde 2022:

Recurso 40 – ASPS

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado (174)

1.90.04.99.01.00 – Contratação por tempo determinado de profissionais da saúde – (5664)

1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais (7257)

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Agudo, 08 de dezembro de 2022.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO 028/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE DUAS (2) SERVENTES 44 HORAS SEMANAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes **2024** Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: CONTRATAR DUAS (2) SERVENTES 44 HORAS SEMANAIS PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. JUSTIFICATIVA: SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.	2022	2023
Pagamento de Salários	3.975,39	22.527,21
Previdência Social	937,39	5.311,90
Total	4.912,78	27.839,11

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2022	2023
Recurso 40 – ASPS	4.912,78	27.839,11
Total	4.912,78	27.839,11

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, Lei Municipal nº 2.241/2021. É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 nº 2.263/2021 e Lei Orçamentária Anual de 2022 nº 2.279/2021.
	Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas decorrentes no orçamento do exercício de 2022.

AGUDO, 08 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ROGGIA DOS SANTOS

Secretário da Fazenda

LUIS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **Graciela de Lima Barchet**, Secretária de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e diante da estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro DECLARO existir recursos suficientes para realizar a despesa no valor de **R\$ 4.912,78** (quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e oito centavos) em 2022, conforme dotação orçamentária:

Programa: Atendimento de Saúde a Comunidade

Recurso 40 – ASPS

3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado (174)

1.90.04.99.01.00 – Contratação por tempo determinado de profissionais da saúde – (5664)

1.90.04.15.00.00 – Obrigações Patronais (7257)

Estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

AGUDO, 08 de dezembro de 2022.

GRACIELA DE LIMA BARCHET

Secretária de Saúde

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Remetemos para tramitação a proposta que busca autorização legislativa para contratar **2 (duas) Merendeiras –Servente**, de 44 horas/semanais cada.

Justifica-se devido o afastamento de 4 merendeiras-serventes, uma por licença saúde devido cirurgia, uma por COVID e duas por licença saúde para cuidar de familiar doente, sem previsão de retorno. Não é possível fazer remanejo dentro desta secretaria de outras serventes para os setores descobertos, visto o pequeno número de servidoras nesse cargo e à elevada demanda do serviço, o qual já contava com número insuficiente de serventes anteriormente à saída das mesmas. Pretende-se usar a lista vigente do concurso público para chamar as contratadas, visto à urgente necessidade de reposição, pois o serviço em alguns setores foi descontinuado.

Dada à premência e, levando em conta a apreciação, grava-se a matéria em **regime de urgência**. São essas, Senhora Presidente e senhores vereadores, as considerações que levam à submissão do presente Projeto de Lei à elevada consideração de Vossas Senhorias. Aproveito ao fim, para ensejar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo